



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.120 /19, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,
no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº.
0633/19, de 29/01/2019 e,

Considerando a Lei Complementar nº 238/18, de 26 de
abril de 2018, que dispõe sobre a redução de carga horária de servidor público municipal, que tenha
cônjuge, genitor, filho ou dependente com deficiência ou acometido de doença grave,

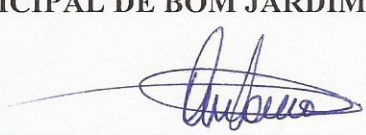
RESOLVE:

CONCEDER, redução de 50% (cinquenta por cento) da
carga horária a servidora estatutária abaixo relacionada, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem
necessidade de compensação e sem prejuízo de sua remuneração e carreira, conforme preceitua o
Art. 1º, 2º § 4º da Lei acima citada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
Maria Helena Lima Leite	Professor de 1ª série a 4ª série	10/3795 – SME	28/02/2019 a 28/02/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 04 DE ABRIL DE 2019.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS GUILHERME RAMOS MARTINS
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

